



TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE TREINAMENTO SOBRE ELABORAÇÃO DE ETP, TERMO DE
REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO DE ACORDO COM A LEI Nº
14.133/2021.

4



1 - INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo: O Curso tem como objetivo qualificar servidores, gestores públicos e colaboradores na elaboração dos Estudo Técnico Preliminar ETP e do Termo de Referência e do Projeto Básico em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos;

1.1.2 O objeto da contratação é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021: “XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.2. Servidores que participarão: Cledson Sampaio Bitencourt – Matrícula nº 962140-1, Bárbara Tenório Simões – Matrícula nº 9502.829-1, Luiz Eduardo Oliveira da Cruz – Matrícula nº 8027-1 e Priscilla Martins Canella – Matrícula nº 962193-1

1.3. Quantidade de inscrições: 04 (quatro);

1.4. Modalidade: Curso Presencial, realizado em Brasília/DF;

1.5. Período de realização: 29 e 30 de julho de 2024;

1.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 dias, contados do dia 29 de julho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo prorrogação do mesmo.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação, é necessária para que os servidores possam desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de constante capacitação e nesse caso específico trata-se de atender a uma necessidade de compreensão prática e teórica sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade da Nova Lei.

Com publicação da Lei 14.133/2021, foi instituída uma fase de planejamento da contratação, em que se destaca a obrigatoriedade de elaboração do estudo técnico preliminar, em que o presente curso apresentará as boas práticas observadas em matéria de planejamento, focando a elaboração de um bom termo de referência ou projeto básico, incluindo recomendações diversas para a licitação de obras públicas e serviços de engenharia. E abordagens sobre as inovações trazidas pela nova Lei.



Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum, com base no DECRETO N° 9.991, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, que prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3- ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

O pagamento de taxa de inscrição tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Inscrição do Servidor Cledson Sampaio Bitencourt – Matrícula nº 962140-1, no curso de “Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico de acordo com a NLLC e as Novas Instruções Normativas nºs 58 e 81/2022”, treinamento de 02 dias – 16 horas”	Inscrição	01	R\$ 3.747,00
02	Inscrição do Servidor Barbara Tenório Simões – Matrícula nº 9502.829-1, no curso de “Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico de acordo com a NLLC e as Novas Instruções	Inscrição	01	R\$ 3.747,00

4



	Normativas nºs 58 e 81/2022”, treinamento de 02 dias – 16 horas”			
03	Inscrição do Servidor Luiz Eduardo Oliveira da Cruz – Matrícula nº 8027-1, no curso de “Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico de acordo com a NLLC e as Novas Instruções Normativas nºs 58 e 81/2022”, treinamento de 02 dias – 16 horas”	Inscrição	01	R\$ 3.747,00
04	Inscrição do Servidor Priscilla Martins Canella – Matrícula nº 962193-1, no curso de “Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico de acordo com a NLLC e as Novas Instruções Normativas nºs 58 e 81/2022”, treinamento de 02 dias – 16 horas”	Inscrição	01	R\$ 3.747,00
Total Geral 5% de desconto: R\$ 14.238,60 (para 4 participantes)				

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve contemplar:

- Inscrição e Acesso ao Curso Presencial;
- Certificado Digital de Conclusão do Curso com carga horária total de 16h;
- Computador individual;
- Apostila digital;
- Kit especial completo;

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações da Lei 14.133/2021, da IN 05/2017, aplicando-as à elaboração de termo de referência para a contratação de serviços.
- Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, conforme a nova IN ° 58/2022.
- Elaborar o Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital, conforme a nova IN ° 81/2022.



- Elaborar, com eficiência, termo de referência para contratação de serviços, mediante aprendizagem das normas pertinentes, e em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

5 - RESULTADOS ESPERADOS

Ao investir na capacitação de seus servidores, o Município irá obter maior garantia da execução, gestão e controle das obras e contratos geridos pela Secretaria Municipal Infraestrutura.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso para elaboração de ETP, Termo de Referência e Projeto Básico de acordo com a Lei Nº 14.133/2021 , promovido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.

Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será no prazo previsto para a capacitação dos servidores, nos dias 29 e 30 de julho de 2024, com carga horária de 16 horas, realizado de forma presencial.

Conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021, que visa à eficiência administrativa ao simplificar a formalização das relações contratuais, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, uma vez que a entrega do objeto se dará de forma integral e imediata.

A Nota de Empenho deverá conter o objeto do curso e o período do curso.

O recebimento definitivo será concretizado pela Secretaria de Obras após comprovada a participação dos colaboradores no curso por meio da emissão de certificado.

A



8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A inscrição será confirmada mediante ao envio da nota de empenho, conforme art. 95, II, Lei 14.133/2021.

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a conclusão do treinamento.

Nota de empenho deverá ser emitida contendo os seguintes dados:

- Razão Social: Orzil Cursos e Eventos LTDA;
- Endereço: SRTVS, Q. 701, BLOCO "O", SALA 601, ED. NOVO CENTRO MULTIEMPRESARIAL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 70.340-000;
- CNPJ: 08.942.423/0001-32;
- Inscrição Estadual – 07.489.772/001-07;
- Dados Bancários:
 - ☐ Banco do Brasil (001);
 - ☐ Agência: 0452-9
 - ☐ C/C: 133.144-2

Para pagamento a contratada deverá apresentar os documentos e certidões abaixo:

- Requerimento;
- Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;
- Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);
- Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);
 - Certidão CND (certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União);

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “F” da Lei n.º 14.133, de 2021, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido.

As referidas características estão presentes no Curso para Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico, promovido pela Orzil Consultoria e Treinamento Ltda, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional do colaborador que participará do curso.

O diferencial do curso está na qualificação acadêmica e profissional dos professores, tendo em vista que o aludido curso será ministrado por profissionais consagrados da área de contratações públicas, conforme listado abaixo:

☐ Alexandre Orzil

Consultor e escritor com experiência de 19 anos em gestão de convênios e licitações, abdicou do serviço público para se dedicar, como empresário, ao treinamento de gestores com vistas a zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Graduado em Administração de Empresas e pós-graduado em Auditoria Interna e Externa foi Coordenador-Geral de Fiscalização e Coordenador de Prestação de Contas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Consultor do Ministério do Esporte. Atuou ainda na Gerência de Normas do SICOOB-BRASIL e na Unidade de Auditoria Interna da Confederação Nacional da Indústria – CNI.

Autor dos livros: 1. Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios. Brasília, DF. Ministério da Justiça, 2006; 2. Convênios Públicos: A Nova Legislação. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2010; 2ª Edição 2012; 3ª Edição 2015/2016; 3. livro de bolso Convênios e Licitações. Brasília, DF. Orzil Editora. 1ª Edição 2014.

☐ Almério Cançado de Amorim

Bacharel em Ciências Econômicas com pós-graduação pela UnB, Curso de Especialização na CEPAL, em Santiago do Chile, e no CENDEC/IPEA.

Exerceu vários cargos e funções no Governo Federal, a destacar: servidor de carreira do IPEA, Subsecretário de Assuntos Econômicos da Secretaria-Executiva do Ministério da



Fazenda – MF, Presidente da Comissão de Ética Pública Setorial e Secretário-Executivo Adjunto do MF, Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça – MJ, Secretário-Geral Adjunto do MJ, Subchefe de Gabinete do Ministro da Educação – MEC, Secretário de Modernização Administrativa e de Orçamento e Finanças do MEC.

Como Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional, supervisionou, durante mais de 10 anos, as ações da Coordenadoria-Geral de Normas e Execução da Despesa – CONED/STN/MF, responsável técnica pela edição da IN/STN 1/97, que disciplinou as celebrações de convenções de natureza financeira.

Acumulou experiência como membro de conselhos fiscal e de administração, representando o Tesouro Nacional e o Ministério da Fazenda, de empresas públicas, fundos e OS, com destaque para: Radiobras; Fundo de Participação PIS/PASEP; Transportadora Brasileira do Gasoduto Brasil-Bolívia S.A, da Petrobrás; Brasilveículos, do Banco do Brasil; Empresa Gerenciadora de Ativos; Petrobrás Distribuidora S.A.; BB Administradora de Cartões S.A.; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.; Comitê de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação.

□ Gláucia Maria Simões

Bacharel em Ciências Sociais com pós-graduação na área da gestão pública com foco em convênios. Atuou em diversos órgãos do Governo Federal, com destaque para o Ministério do Esporte – ME e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, hoje vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

No primeiro, foi responsável pela verificação do cumprimento do objeto pactuado nas prestações de contas e também pela análise técnica de projetos e planos de trabalho de convênios, no âmbito da Secretaria Nacional de Esporte Educacional; integrou a equipe de fiscalização dos XV Jogos Pan-Americanos Rio 2007. No segundo, foi encarregada da análise técnica e emissão de Registros e Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS para instituições de ensino e de saúde, fundações, ONGs e OSCIPs.

9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

A



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- e) provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) provas de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).

10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta tem em vista a inscrição no Curso de Planejamento da Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia dos servidores: Cledson Sampaio Bitencourt – Matrícula nº 962140-1, Barbara Tenório Simões – Matrícula nº 9502.829-1, Luiz Eduardo Oliveira da Cruz – Matrícula nº 8027-1 e Priscilla Martins Canella – Matrícula nº 962193-1.



A situação justifica-se para o processo de inexigibilidade baseando-se no art. 74 da Lei 14.133/2023, inciso III, in verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

11- PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

A inscrição é estipulada em R\$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais), com por servidor, tendo em vista que foi realizado um desconto 10% totalizando um valor de R\$ 13.489,20 (treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) estando a confirmação da inscrição condicionada ao envio da inscrição por correio eletrônico e apresentação do comprovante de depósito, conforme anexo 1.

Com fundamento no Art.74 da Lei 14.133/2023, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente. No anexo III, encontram-se as notas fiscais e declarações dos cursos executados anteriormente pela Empresa.

12 - SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

Tornar o servidor apto a gerenciar e controlar a execução das obras no Município, bem como, aumentar a capacidade do servidor em gerenciar os contratos em vigência na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O aperfeiçoamento ocorrerá no período de 29 e 30 de julho de 2024, totalizando carga horária de 16 hora/aula presencialmente, conforme anexo II.

A empresa, Grupo ORZIL, CNPJ nº 08.942.423/0001-32 apresentou a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, portanto, apta à prestação dos serviços, conforme certidões em anexo.

O Conteúdo Programático do Curso encontra-se organizado da seguinte forma:

PARTE 1 – Considerações Iniciais

- **A obrigatoriedade do planejamento da contratação; legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU**



- O planejamento da contratação estabelecido na Lei 14.133/2021
- Informações mínimas exigidas pelo Decreto 10.947, de 22/01/2022 que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações
- O rito de planejamento na IN 05/2017
- Etapas do planejamento na IN 05/2017
- Possibilidade de supressão de etapas

• **Providências iniciais**

- Documento de formalização da demanda
- Indicação e nomeação da equipe de planejamento
- Atribuições da equipe de planejamento

PARTE 2 – Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR

• **A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

- Objeto e âmbito de aplicação
- Sistema ETP Digital
- Elaboração do ETP
- Exceções à elaboração do ETP
- Regras Específicas

• **A nova INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

- Objeto e âmbito de aplicação
- Elaboração do TR
- Sistema TR Digital
- Exceções à elaboração do TR

• **Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares**

- Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares, conforme a IN 58, de 08/08/2022

• **Início dos estudos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado**

4



- Identificação da necessidade; pesquisa de mercado para identificação da melhor solução existente
- Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração
- Portaria SEGES/ME 938, 02/02/2022 - catálogo eletrônico de padronização
- Dimensionamento da demanda; estimativa da quantidade de serviços a contratar e do custo correspondente (a obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações)

• **Análise e gerenciamento de riscos da contratação**

- O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas?
- Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos
- Mapa de riscos
- Atualização do mapa de riscos

PARTE 3 – Diretrizes para elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico.
Elementos de Informação conforme a nova lei de licitações e contratos, Anexo V da IN 05/2017, em cotejo com a Jurisprudência do TCU

• **Termo de Referência X Projeto Básico**

- A Instrução Normativa CGNOR/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 (Objeto e âmbito de aplicação, Elaboração do TR, Sistema TR Digital, Exceções à elaboração do TR)
- O termo de referência na legislação do Pregão
- Obrigatoriedade de elaboração do termo de referência ao licitar bens e serviços comuns
- Quem deve elaborar o termo de referência? Quando? Como a nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021 e a IN 05/2017 disciplinam a matéria
- Diferença entre Termo de Referência e Projeto Básico. Quando adotar um ou outro?
- O Projeto Básico ou o Termo de Referência devem ser elaborados nos casos de dispensa ou inexigibilidade? Quem é responsável pela elaboração? Quem é o responsável pela aprovação? O que informa a Nova Lei de Licitações e Contratos?

4



- Os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para elaboração do Projeto Básico e o Projeto Executivo
- Os principais cuidados na elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência
- Particularidades do Projeto Básico
- A previsão da Súmula 261 do TCU;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Responsabilidade do Gestor Público e demais agentes quanto à deficiência do Projeto Básico;

• **Elementos de motivação da proposta de contratação**

- Referência aos estudos técnicos preliminares
- Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante

• **Elementos básicos da definição do objeto**

- Qualificação como serviço comum

• **A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação**

- Conceito de serviços: serviço comum, especial, contínuos, mão de obra exclusiva e de serviços
- A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação
- Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços
- Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento
- Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; “paradoxo lucroincompetência”; entendimento do TCU
- Metodologia de avaliação de qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- Planilha de custos e formação de preços
- Acompanhamento e fiscalização da execução
- Gestão e fiscalização de contratos x Segregação das funções

• **Informações adicionais a constar do termo de referência; diretrizes da nova lei de licitações e contratos e IN 05/2017 em cotejo com a jurisprudência do TCU**

[assinatura]



- Agrupamentos dos itens em grupos ou lotes
- Possibilidade de indicação de marca
- Exigência de vistoria ou visita técnica
- Regimes de Execução
- Empreitada por preço global
- Empreitada por preço unitário
- Empreitada integral
- Contratação integrada
- Contratação semi-integrada
- Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação
- Estudos de Casos e Exercícios Práticos

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4. Ministrando o treinamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

14- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

2. Receber e atestar o recibo do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;



3. Efetuar o pagamento na forma prevista no TR;

15- SANÇÕES APLICÁVEIS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei n. 14.133:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 180 da mesma Lei.

16- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1.1 Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:

Integrante	Servidor
Gestor	Cledson Sampaio Bitencourt – Matrícula nº 962140-1
Fiscal Técnico	Luiz Eduardo Oliveira da Cruz – Matrícula nº 8027-1
Fiscal Administrativo:	Priscilla Martins Canella – Matrícula nº 962193-1

16.1.2 A Fiscalização da execução de serviços caberá à Comissão de Fiscalização da Contratante indicada no item 16.1.2, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, e na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação em vigor.

4



16.1.3 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo estabelecido as cópias dos certificados nominais de conclusão que serão conferidos pela Comissão de Fiscalização da Contratante.

17-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme expresso no Decreto Municipal nº 2.721/2024, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, que regulamentada pelo inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC.

PROGRAMA DE TRABALHO: 041280010.2.042000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.97.00.00

FICHA:1388

FONTE: 170401

18 - ANEXOS

ANEXO I – PROPOSTA

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III – CERTIDÕES

Saquarema, 11 de julho de 2024.

Cledson Sampaio Bitencourt
Secretário Municipal de Infraestrutura
Matrícula 962140-1